



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1246/2015

LIDIANÓPOLIS, SÁBADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 021/2015, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA AGUIAR & RODRIGUES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGUIAR & RODRIGUES - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Itapuã, Jardim Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.085.306/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, senhora **Simone Estela Vedovato Aguiar**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.460.958-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 871.222.279-87, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 021/2015, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de execução** do Contrato Administrativo nº. 021/2015, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2015 tendo novo vencimento em 11 de fevereiro de 2016.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (07/10/2015).

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Celso Antonio Barbosa  
Prefeito Municipal

AGUIAR & RODRIGUES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Simone Estela Vedovato Aguiar – Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1. Denis Carlos do Carmo  
C.P.F Nº 073.495.049-77

2. Elizandra Coelho de Melo  
CPF Nº 003.172.379-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68  
Exercício: 2015

Decreto nº 2994/2015 de 18/12/2015

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2994/2015 de 18/12/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.895,33 (trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS**  
77 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
79 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**  
**04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA**  
115 - 3.3.90.91.00.00 01001 SENTENÇAS JUDICIAIS 11.695,33

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06.004.08.243.0041.2.098. PFMC II - CREAS**  
256 - 3.3.90.30.00.00 31935 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
**06.004.08.244.0010.2.078. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)**  
267 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

**Total Suplementação: 31.895,33**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Redução**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06.004.08.243.0041.2.098. PFMC II - CREAS**  
259 - 3.3.90.39.00.00 31935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00  
**06.004.08.244.0010.2.078. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)**  
265 - 3.1.90.04.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.200,00

**11 SECRETARIA DE OBRAS**  
**11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**11.002.15.451.0024.2.112. DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA**  
519 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

**99 RESERVA DE CONTIGENCIA**  
**99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA**  
**99.099.99.999.0099.1.006. RESERVA DE CONTIGENCIA**  
600 - 9.9.99.99.00.00 01999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 11.695,33

**Total Redução: 31.895,33**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 18 de dezembro de 2015.

**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
**PREFEITO**

### **DECRETO Nº 2987, 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA: Regulamenta os dispositivos de Simplificação e Desburocratização, na forma do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº537/2009, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº537/2009,

#### **DECRETA** **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A expedição de Alvará de Licença de conformidade com o estabelecido no artigo na Lei Complementar Municipal nº537/2009, de 10/11/2009, passa a ser na forma regulamentar deste Decreto.

#### **CAPÍTULO II** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de tributação, através da 537/2009 zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

**Art. 3º.** Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, através de Formulário Próprio, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

**Art. 4º.** O grau de risco de atividade estabelecido na Lei Complementar Municipal nº537/2009 será classificado em A, B ou C, de acordo com o código da CNAE-F da atividade, na conformidade do **ANEXO I** – Classificação das Atividades Quanto a Seu Grau de Risco, observado o seguinte:

**I** – código “A” corresponde à atividade que, por sua natureza, é considerada de baixo risco para efeito de emissão de licenças e autorizações de funcionamento pelos órgãos e entidades competentes, com realização de vistorias após o início de operação do estabelecimento;

**II** – código “B” corresponde à atividade que, por sua natureza, é considerada de baixo risco para efeito de emissão de licenças e autorizações de funcionamento pelos órgãos e entidades competentes, com realização de vistorias após o início de operação do estabelecimento, porém com irregularidades sanáveis.

**III** – código “C” corresponde à atividade que, por sua natureza, é considerada de alto risco.

§ 1º. Para as atividades correspondentes ao código “A” será emitido alvará definitivo que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 2º. Para as atividades que fazem referência ao código “B” será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 3º. Entende-se como ato de registro a interposição do pedido de alvará – contendo todos os documentos exigidos pela legislação aplicável – junto ao Protocolo Geral.

§ 4º. Para as atividades referência código “C”, existe obrigatoriedade de realização de vistorias prévias para obtenção do alvará de funcionamento.

### **CAPÍTULO III DA CONSULTA PRÉVIA**

**Art. 5º.** A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento será precedida de consulta prévia ao Município.

**Parágrafo único.** A consulta prévia informará ao interessado:

**I** – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

**II** – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Art. 6º.** A consulta prévia será efetuada mediante Requerimento à Tributação da Secretaria Municipal de tributos, ANEXO II deste Decreto, com o preenchimento dos requisitos solicitados, dentre os quais:

**I** – nome completo do requerente;

**II** – número do CPF;

**III** – endereço consultado completo;

**IV** – inscrição imobiliária – IPTU;

**V** – quadra e lote;

**VI** – atividade a ser exercida.

**Art. 7º.** O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, conforme segue:

**I** – se a atividade está classificada com grau de risco “A” e obedecer a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Plano Diretor e demais dispositivos correlatos, poderá ser concedido de imediato o Alvará de Funcionamento, em caráter definitivo;

**II** – se a atividade está classificada com grau de risco “B” e obedece a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Plano Diretor e demais legislações correlatas, será concedido o Alvará de Funcionamento Provisório condicionado ao Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), (ANEXO III deste Decreto);

**III** – se a atividade está classificada com grau de risco “A” ou “B” e for constatada irregularidade sanável em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação correlata, será concedido o Alvará de Funcionamento Provisório condicionado ao Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), (ANEXO III deste Decreto);

**IV** – se a atividade está classificada com grau de risco “C” e nos demais casos não previstos nas alíneas anteriores, a vistoria prévia é obrigatória para concessão da Licença de Funcionamento.

§ 1º. A resposta à consulta fundamentada em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* será disponibilizada por meio eletrônico ou na Prefeitura, conforme o caso:

**I** – relação da documentação necessária, segundo a atividade solicitante, tanto para expedição do Alvará de Funcionamento Provisório como do Alvará para Funcionamento Definitivo;

**II** – Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, deste Decreto;

§ 2º. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, deste Decreto é documento pelo qual:

**I** – a Administração impõe os requisitos necessários para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, objeto da consulta, e define os prazos para o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e de outras normas relativas à atividade consultada, se houver;

**II** – o contribuinte assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar e pelas declarações que fizer e compromete-se a promover a regularização do estabelecimento perante os Órgãos competentes, dentro dos prazos fixados pelos respectivos Órgãos, sob as penas da lei.

### **CAPÍTULO IV DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO**

**Art. 8º.** Para expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, quando for o caso, deverá o contribuinte apresentar na Prefeitura, com o mesmo número de protocolo informado quando da consulta prévia o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, assinado pelo titular ou procurador especialmente habilitado, instruído somente com:

**I** – quando empresário:

a) cópia do registro público do empresário, registrado no Órgão competente; ou.

b) cópia do registro público do contrato social ou estatuto, acompanhado da ata respectiva, também por cópia, registrados no Órgão competente e atualizados até o momento da consulta, e cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) cópia do CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**Art. 9º.** O prazo de expedição do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo é de dois dias úteis depois de protocolado o pedido com a documentação referida no artigo anterior e, se for o caso:

**I** – ressalva-se a necessidade de prorrogação do prazo quando, por dificuldades justificadas, não seja possível à secretaria competente determinar com precisão a observância mínima dos requisitos mínimos para a emissão do Alvará;

**II** – a prorrogação dar-se-á, por no máximo, igual prazo.

**Art. 10.** Com a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório e ou Definitivo, ou o decurso do prazo previsto no artigo anterior, incluindo a prorrogação, se houver, reputa-se consumado o ato de registro referido na Lei Complementar nº537/2009

**Art. 11.** O não cumprimento do disposto no artigo 7º importará em cancelamento automático da inscrição independentemente de qualquer notificação administrativa ou judicial, sem prejuízo do pagamento de tributos e multas devidas.

**Art. 12.** A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** O prazo referido no *caput* deverá ser prorrogado, por igual prazo, quantas vezes forem necessárias, se os laudos municipais forem condicionados a laudos de outros órgãos ou entidades, sejam estaduais ou federais, para que possa ocorrer a expedição do Alvará definitivo.

**Art. 13.** Não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de registro, e não havendo necessidade de prorrogação do prazo, será emitido pela secretaria de tributação o Alvará de Funcionamento Definitivo.

**Art. 14.** O Alvará de Funcionamento Provisório terá sua eficácia encerrada:

**I** – pela Expedição do Alvará de Funcionamento Definitivo;

**II** – pelo decurso do prazo determinado para cumprimento de exigências previstas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, ou em laudos de exigência emitidos por órgãos ou entidades competentes, salvo prorrogação de prazo determinada por tais órgãos, segundo a respectiva competência;

**III** – na ausência de prazo expressamente previsto no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, ou em laudos de exigência emitidos por órgãos ou entidades competentes, o prazo de validade será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo titular da Secretaria ou entidade que tiver efetuado exigência impeditiva da expedição do alvará definitivo.

**Art. 15.** O contribuinte, no prazo de vigência do Alvará Provisório, deverá promover a regularização do seu estabelecimento perante os demais órgãos competentes, em especial junto a:

**I** – Instituto Ambiental do Paraná – IAP (quando for o caso);

**II** – Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SUDERHSA (quando for o caso);

**III** – Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

**Art. 16.** O número da inscrição concedida para o Alvará Provisório será o mesmo que constará do definitivo.

**Art. 17.** O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

**I** – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

**II** – forem infringidas disposições específicas da legislação e a atividade causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

**III** – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

**IV** – for constatada irregularidade não passível de regularização.

**Art. 18.** O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

**I** – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

**II** – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

**Art. 19.** A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

**Art. 20.** O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO RESIDENCIAL**

**Art. 21.** - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, ficam autorizados, nos termos deste Decreto, a se estabelecer em domicílio.

§ 1º. - Para efeito deste Decreto:

I - As instalações e atividades:

a) não poderão ser poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança, nem provoquem degradação ao meio ambiente, obedecendo ao estabelecido no Plano Diretor do Município;

b) - não poderão estar situadas em áreas ou zonas de preservação ambiental;

c) não poderão estar situadas em torno de bens tombados ou em áreas de preservação permanente;

d) não poderão ocupar faixas ou áreas *non aedificandi*;

e) não poderão ocupar partes comuns ou unidades de edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização, com unanimidade, do condomínio;

f) não poderão ocupar áreas de risco, assim determinadas pela Defesa Civil, ou órgão responsável para tal;

g) não poderão ocupar área de litígio judicial.

II - a atividade deve ser desenvolvida em residências isoladas ou agrupadas horizontalmente, com área destinada a esse fim e que não seja superior a 50% (cinquenta por cento) da área total edificada no lote e que possua acesso independente;

III – eventual publicidade deve ser feita de forma adequada, sem a utilização de painéis luminosos ou de iluminação dirigida, admitindo-se apenas placas indicativas com um máximo de 2,00 m<sup>2</sup> de superfície;

IV – A atividade deve ser exercida em horários permitidos para a atividade previamente fixados pela fiscalização municipal;

§ 2º. - Relativamente ao inciso III, poderá ser usado mostruário na área externa do imóvel, desde que atenda às seguintes condições:

I – Seja afixado na parede do imóvel;

II - Não dificulte o livre trânsito de pedestres;

III - Seja removido quando fora do horário de atividade.

3º. - Os efeitos deste Decreto estender-se-ão à utilização profissional de suas respectivas residências por profissionais liberais de qualquer atividade.

§ 4º. - Os imóveis ocupados serão considerados de natureza residencial para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 22.** - Para os efeitos da alínea “a” do inciso I do § 1º do artigo anterior, consideram-se atividades:

I - perigosas as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente venham por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - incômodas, as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, ou conturbações de tráfego que venham incomodar a vizinhança;

III - nocivas as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera ou cursos d’água.

**Parágrafo Único** - As atividades relacionadas à alimentação deverão satisfazer às exigências da autoridade sanitária competente em consonância com a

legislação vigente e os enunciados na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 128 de Dezembro de 2008 e Lei Complementar 147/2014.

**Art. 23º**– A autorização de funcionamento na residência não gera direito adquirida e nem permite que haja transformação de uso residencial para comercial, quando não estiver atendida a legislação municipal de uso e ocupação do solo e o código de obras do município.

**Art. 24º** - As renovações serão concedidas desde que a atividade exercida não tenha demonstrado qualquer dos inconvenientes definidos neste Decreto.

**Art. 25º** - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual que nos termos deste decreto obterem autorização para funcionamento residencial, estarão dispensadas da Exigência de qualquer documento de comprovação de Regularidade Fundiária e de apresentação do Habite-se, assinando, para tanto, Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR anexo IV) da respectiva dispensa dos documentos.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

## **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

**Art. 26º** A fiscalização das microempresas, empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendária, tal como a relativa aos aspectos sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 1º** Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.

**§ 2º** Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme instrução baixada pelos respectivos órgãos competentes, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

**§ 3º** O disposto neste artigo aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (LEI nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007).

## **CAPÍTULO VII DA SALA DO EMPREENDEDOR**

**Artigo 27º** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados a que se refere à Lei Complementar Municipal 537/2009 e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

**§ 1º** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

**§ 2º** A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de MEI, ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte.

**Art. 28º** A Sala do Empreendedor estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Finanças e seu representante terá a função de Coordenador da “Sala do Empreendedor”, que terá a competência para baixar os atos necessários ao seu regular funcionamento, com a aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 29º** A Sala do Empreendedor funcionalmente terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30º** Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, nos termos do artigo 5º, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas executar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

**Art. 31º** As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este decreto, devendo ser aplicada a legislação específica.

**Art. 32º** Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 33º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO A SEU GRAU DE RISCO**

| <b>Subclasse</b> | <b>Denominação - Código CNAE 2.0</b>         | <b>GRAU DE RISCO</b> | <b>ÓRGÃOS À OUVIR</b> |
|------------------|--|----------------------|-----------------------|
| 1012-1/01        | Abate de aves                                | B                    | SEAB IAP              |
| 1012-1/02        | Abate de pequenos animais                    | B                    | SEAB IAP              |
| 1531-9/02        | Acabamento de calçados de couro sob contrato | A                    | PREFEITURA            |
| P                | Administração de caixas escolares            | A                    | PREFEITURA            |

|           |  |   |                      |
|-----------|--|---|----------------------|
| 6613-4/00 | Administração de cartões de crédito  | A | PREFEITURA           |
| 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos  | A | PREFEITURA           |
| 6611-8/04 | Administração de mercados de balcão organizados  | A | PREFEITURA           |
| 4399-1/01 | Administração de obras   | A | PREFEITURA           |
| 8411-6/00 | Administração pública em geral   | A | PREFEITURA           |
| 5250-8/03 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  | A | PREFEITURA           |
| 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação                                      | A | PREFEITURA           |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas                                 | A | PREFEITURA           |
| 6434-4/00 | Agências de fomento  | A | PREFEITURA           |
| 6391-7/00 | Agências de notícias   | A | PREFEITURA           |
| 7311-4/00 | Agências de publicidade  | A | PREFEITURA           |
| 7911-2/00 | Agências de viagens  | A | PREFEITURA           |
| 9609-2/02 | Agências matrimoniais  | A | PREFEITURA           |
| 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial   | A | PREFEITURA           |
| 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras   | A | PREFEITURA           |
| 8730-1/02 | Albergues assistenciais  | A | VIG SAN<br>/BOMBEIRO |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais  | A | VIG SAN/BOMBEIRO     |
| 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais   | A | PREFEITURA           |
| 7732-2/02 | Aluguel de andaimes  | A | BOMBEIRO             |
| 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos  | A | POLICIA              |
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  | A | VIG SAN              |
| 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos   | A | PREFEITURA           |
| 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares  | A | PREFEITURA           |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios  | A | PREFEITURA           |
| 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  | A | PREFEITURA           |
| 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 | A | PREFEITURA           |
| 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório   | A | PREFEITURA           |
| 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador                            | A | PREFEITURA           |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico   | A | VIG SAN              |
| 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      | A | PREFEITURA           |
| 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios  | A | PREFEITURA           |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | A | PREFEITURA           |
| 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                  | A | PREFEITURA           |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             | A | BOMBEIRO             |
| 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                        | A | IAP                  |
| 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   | A | IAP                  |
| 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras                     | A | IAP                  |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis   | A | BOMBEIRO/VIG SAN     |
| 0159-8/01 | Apicultura   | A | PREFEITURA           |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores   | A | PREFEITURA           |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant   | A |                      |

|           |   |   |                |
|-----------|---|---|----------------|
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA     |
| 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo  | A | PREFEITURA     |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares   | B | VIG SAN EO IAP |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  | B | VIG SAN EO IAP |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  | A | VIG SAN EO IAP |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos   | B | VIG SAN EO IAP |
| 8630-5/05 | Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos   | B | VIG SAN EO IAP |
| 9499-5/00 | Atividades associativas não especificadas anteriormente   | A | VIG SAN EO IAP |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça  | A | PREFEITURA     |
| 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente  | A | PREFEITURA     |
| 6630-4/00 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão  | A | PREFEITURA     |
| 0161-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA     |
| 0322-1/07 | Atividades de apoio à aquicultura em água doce  | A | IAP            |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares   | A | PREFEITURA     |
| 0990-4/02 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos   | B | IAP            |
| 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos  | B | IAP            |
| 0990-4/01 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro  | B | IAP            |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde   | A | VIG SAN        |
| 0162-8/99 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente  | A | SEAB           |
| 0312-4/04 | Atividades de apoio à pesca em água doce  | A | IAP/IBAMA      |
| 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal  | A | IAP/SEAB       |
| 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores  | A | PREFEITURA     |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imuno deprimidos e convalescentes  | A | VIG SANI       |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | A | VIG SANI       |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  | A | PREFEITURA     |
| 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais   | A | PREFEITURA     |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  | A | VIG SANI       |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  | B | VIG SANI       |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências   | B | VIG SANI       |
| 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano  | A | VIG SANI       |
| 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos  | A | PREFEITURA     |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial   | A | VIG SANI       |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais   | A | PREFEITURA     |
| 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico  | A | VIG SANI       |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária   | A | PREFEITURA     |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  | A | PREFEITURA     |
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade   | A | PREFEITURA     |
| 5250-8/02 | Atividades de despachantes aduaneiros   | A | ORGÃO FEDE     |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem  | A | VIG SANI       |
| 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos  | B | IAP            |

|           |   |   |               |
|-----------|---|---|---------------|
| 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica  | A | BOMBEIRO      |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia  | A | VIG SANI      |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia  | A | VIG SANI      |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                      | A | VIG SANI      |
| 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional   | A | PREFEITURA    |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música   | A | PREFEITURA    |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários                   | A | PREFEITURA    |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular   | A | PREFEITURA    |
| 9103-1/00 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | A | IAP/IBAMA     |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA    |
| 8020-0/00 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  | A | PREFEITURA    |
| 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares                         | A | BOMBEIRO/CREA |
| 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  | A | PREFEITURA    |
| 9411-1/00 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais  | A | PREFEITURA    |
| 9412-0/00 | Atividades de organizações associativas profissionais   | A | PREFEITURA    |
| 9492-8/00 | Atividades de organizações políticas  | A | PREFEITURA    |
| 9491-0/00 | Atividades de organizações religiosas   | A | PREFEITURA    |
| 9420-1/00 | Atividades de organizações sindicais  | A | PREFEITURA    |
| 0163-6/00 | Atividades de pós-colheita  | A | SEAB          |
| 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | A | PREFEITURA    |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  | A | VIG SANI      |
| 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente     | A | PREFEITURA    |
| 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina   | A | PREFEITURA    |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente                                      | B | VIG SANI      |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição   | A | VIG SANI      |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise  | A | VIG SANI      |
| 6010-1/00 | Atividades de rádio   | A | PREFEITURA    |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida   | A | VIG SANI      |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente                | A | VIG SANI      |
| 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação   | A | PREFEITURA    |
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento   | A | PREFEITURA    |
| 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta  | A | PREFEITURA    |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral  | A | VIG SANI      |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional   | A | VIG SANI      |
| 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores   | A | ORGÃO FEDE    |
| 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada  | A | POLICIA       |
| 5310-5/01 | Atividades do Correio Nacional  | A | PREFEITURA    |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente                                     | A | VIG SANI      |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas  | A | PREFEITURA    |
| 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  | B | IAP           |
| 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras  | A | PREFEITURA    |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente                       | A | PREFEITURA    |



|           |   |   |               |
|-----------|---|---|---------------|
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias   | A | SEAB          |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial  | A | PREFEITURA    |
| 6410-7/00 | Banco Central   | A | PREFEITURA    |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais   | A | PREFEITURA    |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos   | A | PREFEITURA    |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento   | A | PREFEITURA    |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento  | A | PREFEITURA    |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial  | A | PREFEITURA    |
| 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial  | A | PREFEITURA    |
| 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  | A | PREF/VIG SANI |
| 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz   | B | IAP           |
| 1081-3/01 | Beneficiamento de café  | B | IAP           |
| 0500-3/02 | Beneficiamento de carvão mineral  | B | IAP           |
| 0810-0/10 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração   | B | IAP           |
| 0721-9/02 | Beneficiamento de minério de alumínio   | B | IAP           |
| 0722-7/02 | Beneficiamento de minério de estanho  | B | IAP           |
| 0723-5/02 | Beneficiamento de minério de manganês   | B | IAP           |
| 0724-3/02 | Beneficiamento de minério de metais preciosos   | B | IAP           |
| 0729-4/05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | B | IAP           |
| 6611-8/02 | Bolsa de mercadorias  | A | PREFEITURA    |
| 6611-8/03 | Bolsa de mercadorias e futuros  | A | PREFEITURA    |
| 6611-8/01 | Bolsa de valores  | A | PREFEITURA    |
| 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração   | B | IAP           |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros   | A | VIG SANI      |
| 0170-9/00 | Caça e serviços relacionados  | A | IBAMA         |
| 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporações  | A | PREFEITURA    |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas   | A | PREFEITURA    |
| 6619-3/04 | Caixas eletrônicos  | A | PREFEITURA    |
| 5590-6/02 | Campings  | A | IAP           |
| 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos   | A | VIG SANI      |
| 3600-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água   | B | IAP/SUDERSHA  |
| 5212-5/00 | Carga e descarga  | A | PREFEITURA    |
| 6912-5/00 | Cartórios   | A | PREFEITURA    |
| 9200-3/01 | Casas de bingo  | A | POLICIA       |
| 8230-0/02 | Casas de festas e eventos   | A | PREF/BOMBEIRO |
| 8299-7/06 | Casas lotéricas   | A | PREFEITURA    |
| 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS  | A | VIG SANI      |
| 9529-1/02 | Chaveiros   | A | PREFEITURA    |
| 9609-2/01 | Clínicas de estética e similares  | A | VIG SANI      |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas  | A | VIG SANI      |
| 6499-9/01 | Clubes de investimento  | A | PREFEITURA    |
| 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares  | A | PREFEITURA    |
| 0312-4/03 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce  | A | IAP           |
| 0220-9/05 | Coleta de palmito em florestas nativas  | A | IAP           |
| 0220-9/99 | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas                                     | A | IAP           |
| 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos  | A | IAP           |
| 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos  | B | IAP           |
| 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos   | A | PREFEITURA    |
| 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  | A | PREFEITURA    |
| 4541-2/03 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas   | A | PREFEITURA    |
| 4541-2/04 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas  | A | PREFEITURA    |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  | A | PREFEITURA |
| 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  | A | PREFEITURA |
| 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores   | A | PREFEITURA |
| 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar   | A | PREFEITURA |
| 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar  | A | PREFEITURA |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral  | A | PREFEITURA |
| 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | A | PREFEITURA |
| 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão   | A | PREFEITURA |
| 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais  | A | PREFEITURA |
| 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos   | A | SEAB       |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  | A | PREFEITURA |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho  | A | PREFEITURA |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho   | A | PREFEITURA |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  | A | PREFEITURA |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  | A | PREFEITURA |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  | A | PREFEITURA |
| 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados   | A | SEAB       |
| 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos   | A | SEAB       |
| 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada   | A | PREFEITURA |
| 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos   | A | PREFEITURA |
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem   | A | PREFEITURA |
| 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças   | A | PREFEITURA |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão  | A | SEAB       |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel   | A | SEAB       |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados  | A | PREFEITURA |
| 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados   | A | SEAB       |
| 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais  | A | SEAB       |
| 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  | A | SEAB       |
| 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                   | A | SEAB       |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante   | A | PREFEITURA |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes   | A | PREFEITURA |
| 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos  | A | PREFEITURA |
| 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento   | A | PREFEITURA |
| 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação  | A | SEAB       |
| 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto   | A | IAP        |
| 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante  | A | IAP        |
| 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)   | A | IAP        |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                     | A | PREFEITURA |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria   | A | PREFEITURA |
| 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal              | A | PREFEITURA |
| 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo                      | A | IAP        |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens  | A | PREFEITURA |
| 3513-1/00 | Comércio atacadista de energia elétrica  | A | PREFEITURA |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática   | A | PREFEITURA |
| 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico                                     | A | PREFEITURA |
| 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  | A | PREFEITURA |
| 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas   | A | PREFEITURA |
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos   | A | PREFEITURA |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados  |   | PREFEITURA |
| 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                    | A | PREFEITURA |
| 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado  | A | PREFEITURA |
| 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado   | A | PREFEITURA |
| 4682-6/00 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  | B | IAP        |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios     | A | PREFEITURA |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas    | A | PREFEITURA |
| 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios  | A | SEAB       |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  | A | PREFEITURA |
| 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes   | A | IAP        |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  | A | PREFEITURA |
| 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  | A | IAP        |
| 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                            | A | PREFEITURA |
| 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                           | A | PREFEITURA |
| 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças              | A | PREFEITURA |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  | A | PREFEITURA |
| 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças     | A | PREFEITURA |
| 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármore e granitos  | A | PREFEITURA |
| 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias   | A | PREFEITURA |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral  | A | PREFEITURA |
| 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico   | A | PREFEITURA |
| 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | A | PREFEITURA |
| 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente                             | A | PREFEITURA |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano   | A | VIG SAN    |
| 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  | A | SEAB       |
| 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários                      | A | PREFEITURA |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                      | A | PREFEITURA |

|           |   |   |            |
|-----------|---|---|------------|
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                                   | A | PREFEITURA |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria   | A | PREFEITURA |
| 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras   | A | PREFEITURA |
| 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças                                     | A | PREFEITURA |
| 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                           | A | PREFEITURA |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente   | A | IAP        |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares   | A | PREFEITURA |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto   | A | PREFEITURA |
| 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar   | A | PREFEITURA |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral   | A | PREFEITURA |
| 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                        | A | PREFEITURA |
| 4689-3/01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis  | A | PREFEITURA |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  | A | PREFEITURA |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  | A | PREFEITURA |
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | A | PREFEITURA |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos   | A | PREFEITURA |
| 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção   | A | PREFEITURA |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  | A | PREFEITURA |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão  | A | PREFEITURA |
| 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos   | A | PREFEITURA |
| 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão  | A | PREFEITURA |
| 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros  | A | PREFEITURA |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho   | A | PREFEITURA |
| 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas   | A | PREFEITURA |
| 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal  | A | PREFEITURA |
| 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja   | A | SEAB       |
| 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes  | A | PREFEITURA |
| 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes   | A | PREFEITURA |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática   | A | PREFEITURA |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos  | A | PREFEITURA |
| 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares   | A | PREFEITURA |
| 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais   | A | PREFEITURA |
| 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 4689-3/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente                                       | A | PREFEITURA |
| 4511-1/03 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados   | A | PREFEITURA |
| 4511-1/04 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados  | A | PREFEITURA |
| 4541-2/01 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  | A | PREFEITURA |

|           |  |   |                 |
|-----------|--|---|-----------------|
| 4511-1/06 | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados                            | A | PREFEITURA      |
| 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores             | A | PREFEITURA      |
| 4541-2/02 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas               | A | PREFEITURA      |
| 4530-7/02 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar                                    | A | PREFEITURA      |
| 4511-1/05 | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados                        | A | PREFEITURA      |
| 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas                                   | A | PREFEITURA      |
| 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores                                       | A | PREFEITURA      |
| 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | A | SEAB            |
| 4785-7/01 | Comércio varejista de antigüidades   | A | PREFEITURA      |
| 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições   | A | POLICIA FEDERAL |
| 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho   | A | PREFEITURA      |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping                                 | A | PREFEITURA      |
| 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho                                    | A | PREFEITURA      |
| 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria  | A | PREFEITURA      |
| 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação  | A | PREFEITURA      |
| 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria   | A | PREFEITURA      |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica  | A | PREFEITURA      |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria   | A | PREFEITURA      |
| 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria  | A | PREFEITURA      |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas                       | A | PREFEITURA      |
| 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem  | A | PREFEITURA      |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios                                | A | PREFEITURA      |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos   | A | PREFEITURA      |
| 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem                             | A | PREFEITURA      |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                    | A | PREFEITURA      |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas  | A | PREFEITURA      |
| 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios                       | A | PREFEITURA      |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos                                 | A | PREFEITURA      |
| 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas                      | A | PREFEITURA      |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados   | A | PREFEITURA      |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues  | A | VIG SAN/SEAB    |
| 4731-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                           | A | PREFEITURA      |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal          | A | PREFEITURA      |
| 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  | A | PREFEITURA      |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                              | A | PREFEITURA      |
| 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios    | A | PREFEITURA      |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório                                     | A | PREFEITURA      |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas  | A | PREFEITURA      |
| 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos                        | A | PREFEITURA      |
| 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                 | B | BOMBEIRO        |
| 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros   | A | PREFEITURA      |
| 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas   | A | PREFEITURA      |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios   | A | VIG SAN         |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   | A | PREFEITURA      |
| 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes  | A | PREFEITURA      |
| 4744-0/02 | Comércio varejista de madeira e artefatos  | A | PREFEITURA      |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral                                 | A | PREFEITURA      |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos  | A | PREFEITURA |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico  | A | PREFEITURA |
| 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários  | A | SEAB       |
| 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                                       | A | PREFEITURA |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns                 | A | PREFEITURA |
| 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                       | A | PREFEITURA |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis   | A | PREFEITURA |
| 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte  | A | PREFEITURA |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados  | A | PREFEITURA |
| 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais  | A | MAPA       |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente               | A | PREFEITURA |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  | A | VIG SAN    |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  | A | VIG SAN    |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  | A | VIG SAN    |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários   | A | PREFEITURA |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  | A | PREFEITURA |
| 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos  | A | PREFEITURA |
| 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  | A | PREFEITURA |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros   | A | PREFEITURA |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo   | A | PREFEITURA |
| 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  | A | PREFEITURA |
| 4751-2/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  | A | PREFEITURA |
| 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios   | A | PREFEITURA |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | A | PREFEITURA |
| 5250-8/01 | Comissaria de despachos  | A | PREFEITURA |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecárias  | A | PREFEITURA |
| 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios   | A | PREFEITURA |
| 6499-9/05 | Concessão de crédito pelas OSCIP   | A | PREFEITURA |
| 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  | B | IAP        |
| 8112-5/00 | Condomínios prediais   | B | IAP        |
| 8711-5/05 | Condomínios residenciais para idosos   | B | IAP        |
| 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  | A | PREFEITURA |
| 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas  | A | PREFEITURA |
| 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida   | A | PREFEITURA |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  | A | PREFEITURA |
| 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais   | A | PREFEITURA |
| 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas   | A | PREFEITURA |
| 4221-9/01 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  | B | IAP        |
| 4120-4/00 | Construção de edifícios  | B | PREFEITURA |
| 4221-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica   | B | IAP        |
| 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações   | B | IAP        |
| 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas   | A | PREFEITURA |
| 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais  | A | PREFEITURA |
| 4222-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | B | IAP        |
| 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  | B | IAP        |
| 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias   | B | DER/IAP    |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade   | A | PREFEITURA |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação  | A | PREFEITURA |
| 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito   | A | PREFEITURA |
| 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo  | A | PREFEITURA |
| 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural  | A | PREFEITURA |
| 1910-1/00 | Coquearias   | A | PREFEITURA |
| 6619-3/02 | Correspondentes de instituições financeiras  | A | PREFEITURA |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  | A | PREFEITURA |
| 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis   | A | PREFEITURA |
| 6612-6/03 | Corretoras de câmbio   | A | PREFEITURA |
| 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias   | A | PREFEITURA |
| 6612-6/01 | Corretoras de títulos e valores mobiliários  | A | PREFEITURA |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                                  | A | PREFEITURA |
| 0159-8/02 | Criação de animais de estimação  | A | SEAB       |
| 0152-1/03 | Criação de asininos e muas   | A | SEAB       |
| 0155-5/04 | Criação de aves, exceto galináceos   | A | SEAB       |
| 0159-8/04 | Criação de bicho-da-seda   | A | SEAB       |
| 0151-2/01 | Criação de bovinos para corte  | A | SEAB       |
| 0151-2/02 | Criação de bovinos para leite  | A | SEAB       |
| 0151-2/03 | Criação de bovinos, exceto para corte e leite  | A | SEAB       |
| 0152-1/01 | Criação de bufalinos   | A | SEAB       |
| 0322-1/02 | Criação de camarões em água doce   | A | SEAB       |
| 0321-3/02 | Criação de camarões em água salgada e salobra  | A | SEAB       |
| 0153-9/01 | Criação de caprinos  | A | SEAB       |
| 0152-1/02 | Criação de equinos   | A | SEAB       |
| 0159-8/03 | Criação de escargô   | A | SEAB       |
| 7319-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições   | A | PREFEITURA |
| 0155-5/01 | Criação de frangos para corte  | A | IAP/SEAB   |
| 0322-1/06 | Criação de jacaré  | A | IBAMA      |
| 0322-1/03 | Criação de ostras e mexilhões em água doce   | A | IAP        |
| 0159-8/99 | Criação de outros animais não especificados anteriormente  | A | IBAMA      |
| 0155-5/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte  | A | SEAB       |
| 0153-9/02 | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã   | A | SEAB       |
| 0322-1/01 | Criação de peixes em água doce   | A | SEAB       |
| 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce   | A | SEAB       |
| 0154-7/00 | Criação de suínos  | A | IAP/SEAB   |
| 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi   | A | SEAB       |

|           |   |   |      |
|-----------|---|---|------|
| 0210-1/02 | Cultivo de acácia-negra   | A | IAP  |
| 0133-4/01 | Cultivo de açaí   | A | IAP  |
| 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo   | A | SEAB |
| 0119-9/02 | Cultivo de alho   | A | SEAB |
| 0116-4/01 | Cultivo de amendoim   | A | SEAB |
| 0111-3/01 | Cultivo de arroz  | A | SEAB |
| 0133-4/02 | Cultivo de banana   | A | SEAB |
| 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa   | A | SEAB |
| 0135-1/00 | Cultivo de cacau  | A | SEAB |
| 0134-2/00 | Cultivo de café   | A | SEAB |
| 0133-4/03 | Cultivo de caju   | A | SEAB |
| 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar   | A | SEAB |
| 0119-9/04 | Cultivo de cebola   | A | SEAB |
| 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-índia   | A | SEAB |
| 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja   | A | SEAB |
| 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía   | A | SEAB |
| 0139-3/05 | Cultivo de dendê  | A | SEAB |
| 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate  | A | IAP  |
| 0210-1/05 | Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca       | A | IAP  |
| 0210-1/01 | Cultivo de eucalipto  | A | SEAB |
| 0119-9/05 | Cultivo de feijão   | A | SEAB |
| 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais   | A | SEAB |
| 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente             | A | SEAB |
| 0114-8/00 | Cultivo de fumo   | A | SEAB |
| 0116-4/02 | Cultivo de girassol   | A | SEAB |
| 0133-4/06 | Cultivo de guaraná  | A | SEAB |
| 0112-1/02 | Cultivo de juta   | A | SEAB |
| 0131-8/00 | Cultivo de laranja  | A | SEAB |
| 0133-4/07 | Cultivo de maçã   | A | SEAB |
| 0133-4/08 | Cultivo de mamão  | A | SEAB |
| 0116-4/03 | Cultivo de mamona   | A | SEAB |
| 0119-9/06 | Cultivo de mandioca   | A | SEAB |
| 0133-4/10 | Cultivo de manga  | A | SEAB |
| 0133-4/09 | Cultivo de maracujá   | A | SEAB |
| 0119-9/08 | Cultivo de melancia   | A | SEAB |
| 0119-9/07 | Cultivo de melão  | A | SEAB |
| 0111-3/02 | Cultivo de milho  | A | SEAB |
| 0121-1/02 | Cultivo de morango  | A | SEAB |
| 0210-1/06 | Cultivo de mudas em viveiros florestais   | A | MAPA |
| 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente      | A | SEAB |
| 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | A | SEAB |
| 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente     | A | SEAB |
| 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente     | A | SEAB |
| 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente                           | A | SEAB |
| 0133-4/11 | Cultivo de pêssego  | A | SEAB |
| 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino   | A | SEAB |
| 0210-1/03 | Cultivo de pinus  | A | SEAB |
| 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino                         | A | SEAB |



|            |   |   |                         |
|------------|---|---|-------------------------|
| 0115-6/00  | Cultivo de soja   | A | SEAB                    |
| 0210-1/04  | Cultivo de teca   | A | SEAB                    |
| 0119-9/09  | Cultivo de tomate rasteiro  | A | SEAB                    |
| 0111-3/03  | Cultivo de trigo  | A | SEAB                    |
| 0132-6/00  | Cultivo de uva  | A | SEAB                    |
| 0322-1/99  | Cultivos e semicultivos da aquícultura em água doce não especificados anteriormente                 | A | SEAB                    |
| 3211-6/03  | Cunhagem de moedas e medalhas   | A | PREFEITURA              |
| 05/06/8599 | Cursos preparatórios para concursos   | A | PREFEITURA              |
| 1510-6/00  | Curtimento e outras preparações de couro  | A | IAP                     |
| 7410-2/02  | Decoração de interiores   | A | PREFEITURA              |
| 2399-1/01  | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal | A | PREFEITURA              |
| 8422-1/00  | Defesa  | A | PREFEITURA              |
| 8425-6/00  | Defesa Civil  | A | PREFEITURA              |
| 4311-8/01  | Demolição de edifícios e outras estruturas  | A | PREFEITURA/BOMB<br>EIRO |
| 5211-7/99  | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis                     | A | PREFEITURA              |
| 3900-5/00  | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos   | B | IAP                     |
| 6201-5/00  | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  | A | PREFEITURA              |
| 6202-3/00  | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                            | A | PREFEITURA              |
| 6203-1/00  | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                        | A | PREFEITURA              |
| 7410-2/01  | Design  | A | PREFEITURA              |
| 9329-8/01  | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares  | A | PREFEITURA              |
| 5913-8/00  | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                                  | A | PREFEITURA              |
| 3600-6/02  | Distribuição de água por caminhões  | A | PREFEITURA              |
| 3520-4/02  | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas  | B | IAP                     |
| 3514-0/00  | Distribuição de energia elétrica  | A | COPEL                   |
| 6612-6/02  | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários   | A | PREFEITURA              |
| 5819-1/00  | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos  | A | PREFEITURA              |
| 5812-3/00  | Edição de jornais   | A | PREFEITURA              |
| 5811-5/00  | Edição de livros  | A | PREFEITURA              |
| 5813-1/00  | Edição de revistas  | A | PREFEITURA              |
| 5829-8/00  | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos                        | A | PREFEITURA              |
| 5822-1/00  | Edição integrada à impressão de jornais   | A | PREFEITURA              |
| 5821-2/00  | Edição integrada à impressão de livros  | A | PREFEITURA              |
| 5823-9/00  | Edição integrada à impressão de revistas  | A | PREFEITURA              |
| 8511-2/00  | Educação infantil - creche  | A | MEC                     |
| 8512-1/00  | Educação infantil - pré-escola  | A | MEC                     |
| 8541-4/00  | Educação profissional de nível técnico  | A | MEC                     |
| 8542-2/00  | Educação profissional de nível tecnológico  | A | MEC                     |
| 8531-7/00  | Educação superior - graduação   | A | MEC                     |
| 8532-5/00  | Educação superior - graduação e pós-graduação   | A | MEC                     |
| 8533-3/00  | Educação superior - pós-graduação e extensão  | A | MEC                     |
| 8299-7/02  | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  | A | PREFEITURA              |
| 8592-9/99  | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente   | A | MEC                     |
| 8592-9/02  | Ensino de artes cênicas, exceto dança   | A | MEC                     |
| 8592-9/01  | Ensino de dança   | A | MEC                     |
| 8591-1/00  | Ensino de esportes  | A | PREFEITURA              |
| 8593-7/00  | Ensino de idiomas   | A | MEC                     |

|           |   |   |              |
|-----------|---|---|--------------|
| 8592-9/03 | Ensino de música  | A | PREFEITURA   |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental  | A | MEC          |
| 8520-1/00 | Ensino médio  | A | MEC          |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato  | A | PREFEITURA   |
| 7490-1/02 | Escafandria e mergulho  | A | BOMBEIRO     |
| 5223-1/00 | Estacionamento de veículos  | A | PREFEITURA   |
| 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                                    | A | PREFEITURA   |
| 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos   | A | PREFEITURA   |
| 9200-3/02 | Exploração de apostas em corridas de cavalos  | A | SEAB/POLICIA |
| 9329-8/02 | Exploração de boliches  | A | POLICIA      |
| 9200-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente   | A | POLICIA      |
| 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares   | A | POLICIA      |
| 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos   | A | POLICIA      |
| 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda   | A | POLICIA      |
| 0899-1/03 | Extração de amianto   | B | IAP          |
| 0810-0/01 | Extração de ardósia e beneficiamento associado  | B | IAP          |
| 0810-0/06 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  | B | IAP          |
| 0810-0/07 | Extração de argila e beneficiamento associado   | B | IAP          |
| 0810-0/09 | Extração de basalto e beneficiamento associado  | B | IAP          |
| 0810-0/04 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado  | B | IAP          |
| 0500-3/01 | Extração de carvão mineral  | B | IAP          |
| 0893-2/00 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)  | B | IAP          |
| 0810-0/05 | Extração de gesso e caulim  | B | IAP          |
| 0899-1/01 | Extração de grafita   | B | IAP          |
| 0810-0/02 | Extração de granito e beneficiamento associado  | B | IAP          |
| 0220-9/01 | Extração de madeira em florestas nativas  | B | IAP          |
| 0210-1/07 | Extração de madeira em florestas plantadas  | B | IAP          |
| 0810-0/03 | Extração de mármore e beneficiamento associado  | B | IAP          |
| 0891-6/00 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos                              | B | IAP          |
| 0725-1/00 | Extração de minerais radioativos  | C | IAP          |
| 0721-9/01 | Extração de minério de alumínio   | B | IAP          |
| 0722-7/01 | Extração de minério de estanho  | B | IAP          |
| 0710-3/01 | Extração de minério de ferro  | B | IAP          |
| 0723-5/01 | Extração de minério de manganês   | B | IAP          |
| 0724-3/01 | Extração de minério de metais preciosos   | B | IAP          |
| 0729-4/03 | Extração de minério de níquel   | B | IAP          |
| 0729-4/02 | Extração de minério de tungstênio   | B | IAP          |
| 0729-4/04 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | B | IAP          |
| 0729-4/01 | Extração de minérios de nióbio e titânio  | B | IAP          |
| 0899-1/99 | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente   | B | IAP          |
| 0600-0/01 | Extração de petróleo e gás natural  | B | IAP          |
| 0899-1/02 | Extração de quartzo   | B | IAP          |
| 0810-0/08 | Extração de saibro e beneficiamento associado   | B | IAP          |
| 0892-4/01 | Extração de sal marinho   | B | IAP          |
| 0892-4/02 | Extração de sal-gema  | B | IAP          |
| 0600-0/03 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas   | B | IAP          |
| 0600-0/02 | Extração e beneficiamento de xisto  | B | IAP          |

|           |   |   |     |
|-----------|---|---|-----|
| 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado                                 | B | IAP |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos  | B | IAP |
| 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção   | B | IAP |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado   | B | IAP |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba   | B | IAP |
| 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto   | B | IAP |
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes   | B | IAP |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial  | B | IAP |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais  | B | IAP |
| 2013-4/00 | Fabricação de adubos e fertilizantes  | B | IAP |
| 3041-5/00 | Fabricação de aeronaves   | B | IAP |
| 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar  | B | IAP |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas   | B | IAP |
| 1931-4/00 | Fabricação de álcool  | B | IAP |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos  | B | IAP |
| 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais  | B | IAP |
| 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais  | B | IAP |
| 2640-0/00 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo                                     | B | IAP |
| 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial   | B | IAP |
| 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial   | B | IAP |
| 2651-5/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle  | B | IAP |
| 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                                       | B | IAP |
| 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda         | B | IAP |
| 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | B | IAP |
| 2759-7/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios  | B | IAP |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                       | B | IAP |
| 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios   | B | IAP |
| 2632-9/00 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios                               | B | IAP |
| 2550-1/02 | Fabricação de armas de fogo e munições  | B | IAP |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 2342-7/02 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos                            | B | IAP |
| 2330-3/02 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção   | B | IAP |
| 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria  | B | IAP |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente  | B | IAP |
| 2330-3/03 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção  | B | IAP |
| 3211-6/02 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria  | B | IAP |
| 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente                                 | B | IAP |

|           |   |   |     |
|-----------|---|---|-----|
| 2229-3/03 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios              | B | IAP |
| 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                                   | B | IAP |
| 2229-3/02 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais  | B | IAP |
| 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira  | B | IAP |
| 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria  | B | IAP |
| 3250-7/08 | Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar                              | B | IAP |
| 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis | B | IAP |
| 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis  | B | IAP |
| 3230-2/00 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte  | B | IAP |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  | B | IAP |
| 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria  | B | IAP |
| 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal   | B | IAP |
| 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias   | B | IAP |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro  | B | IAP |
| 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias                     | B | IAP |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos   | B | IAP |
| 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material                                | B | IAP |
| 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos  | B | IAP |
| 2910-7/01 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários  | B | IAP |
| 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura   | B | IAP |
| 2342-7/01 | Fabricação de azulejos e pisos  | B | IAP |
| 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores  | B | IAP |
| 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores   | B | IAP |
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios                                    | B | IAP |
| 3212-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes  | B | IAP |
| 1932-2/00 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool  | B | IAP |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas  | B | IAP |
| 2930-1/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões  | B | IAP |
| 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus   | B | IAP |
| 2392-3/00 | Fabricação de cal e gesso   | B | IAP |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro   | B | IAP |
| 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético  | B | IAP |
| 2522-5/00 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos                 | B | IAP |
| 2920-4/01 | Fabricação de caminhões e ônibus  | B | IAP |
| 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório   | B | IAP |
| 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus   | B | IAP |
| 1722-2/00 | Fabricação de cartolina e papel-cartão  | B | IAP |
| 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas   | B | IAP |
| 2330-3/04 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto  | B | IAP |
| 2094-1/00 | Fabricação de catalisadores   | B | IAP |
| 1710-9/00 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel   | B | IAP |
| 1113-5/02 | Fabricação de cervejas e chopes   | B | IAP |
| 1122-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo   | B | IAP |

|           |   |   |     |
|-----------|---|---|-----|
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado  | B | IAP |
| 2099-1/01 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia                       | B | IAP |
| 2910-7/02 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários   | B | IAP |
| 1220-4/02 | Fabricação de cigarrilhas e charutos  | B | IAP |
| 1220-4/01 | Fabricação de cigarros  | B | IAP |
| 2320-6/00 | Fabricação de cimento   | B | IAP |
| 2011-8/00 | Fabricação de cloro e álcalis   | B | IAP |
| 3104-7/00 | Fabricação de colchões  | B | IAP |
| 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos   | B | IAP |
| 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios  | B | IAP |
| 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios  | B | IAP |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas   | A | IAP |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito  | A | IAP |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito  | A | IAP |
| 1020-1/02 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos  | A | IAP |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal   | B | IAP |
| 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios  | B | IAP |
| 2051-7/00 | Fabricação de defensivos agrícolas  | B | IAP |
| 2052-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários  | B | IAP |
| 2033-9/00 | Fabricação de elastômeros   | B | IAP |
| 2790-2/01 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | B | IAP |
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão  | B | IAP |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico   | B | IAP |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel   | B | IAP |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro   | B | IAP |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas  | B | IAP |
| 2550-1/01 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate                                     | B | IAP |
| 2621-3/00 | Fabricação de equipamentos de informática   | B | IAP |
| 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos                                | B | IAP |
| 3099-7/00 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente  | B | IAP |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional                                     | B | IAP |
| 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios   | B | IAP |
| 2812-7/00 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas                         | B | IAP |
| 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios  | B | IAP |
| 2790-2/02 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme  | B | IAP |
| 2631-1/00 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios                                       | B | IAP |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras  | B | IAP |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos   | B | IAP |

|           |  |   |     |
|-----------|--|---|-----|
| 1622-6/02 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais                    | B | IAP |
| 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal  | B | IAP |
| 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas   | B | IAP |
| 2330-3/01 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda                                     | B | IAP |
| 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios                                     | B | IAP |
| 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados  | B | IAP |
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho  | B | IAP |
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras  | B | IAP |
| 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas  | B | IAP |
| 2040-1/00 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas  | B | IAP |
| 1220-4/03 | Fabricação de filtros para cigarros  | B | IAP |
| 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados  | B | IAP |
| 2751-1/00 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios                | B | IAP |
| 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos  | B | IAP |
| 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | B | IAP |
| 2092-4/03 | Fabricação de fósforos de segurança  | B | IAP |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis   | B | IAP |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes  | B | IAP |
| 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais  | B | IAP |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum   | B | IAP |
| 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios   | B | IAP |
| 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares  | B | IAP |
| 2073-8/00 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins   | B | IAP |
| 3220-5/00 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios  | B | IAP |
| 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório      | B | IAP |
| 2012-6/00 | Fabricação de intermediários para fertilizantes  | B | IAP |
| 2022-3/00 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras   | B | IAP |
| 3240-0/01 | Fabricação de jogos eletrônicos  | B | IAP |
| 2221-8/00 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico  | B | IAP |
| 2740-6/01 | Fabricação de lâmpadas   | B | IAP |
| 1052-0/00 | Fabricação de laticínios   | B | IAP |
| 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  | B | IAP |
| 1314-6/00 | Fabricação de linhas para costurar e bordar  | B | IAP |
| 3031-8/00 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes  | B | IAP |
| 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação   | B | IAP |
| 1621-8/00 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada                                | B | IAP |
| 1113-5/01 | Fabricação de malte, inclusive malte úisque  | B | IAP |
| 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios | B | IAP |
| 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios    | B | IAP |
| 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação         | B | IAP |
| 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios                                 | B | IAP |

|           |  |   |     |
|-----------|--|---|-----|
| 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios  | B | IAP |
| 2851-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios                       | B | IAP |
| 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios                | B | IAP |
| 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios    | B | IAP |
| 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios        | B | IAP |
| 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios                             | B | IAP |
| 2854-2/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores | B | IAP |
| 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios | B | IAP |
| 2861-5/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta                      | B | IAP |
| 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios  | B | IAP |
| 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios                | B | IAP |
| 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios               | B | IAP |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais                                 | B | IAP |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias  | B | IAP |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia  | B | IAP |
| 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias                                  | B | IAP |
| 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo  | B | IAP |
| 2349-4/01 | Fabricação de material sanitário de cerâmica   | B | IAP |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano  | B | IAP |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano   | B | IAP |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano  | B | IAP |
| 2122-0/00 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário  | B | IAP |
| 1421-5/00 | Fabricação de meias  | B | IAP |
| 3240-0/03 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação  | B | IAP |
| 3240-0/02 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação  | B | IAP |
| 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas   | B | IAP |
| 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                       | B | IAP |
| 3091-1/00 | Fabricação de motocicletas, peças e acessórios   | B | IAP |
| 2811-9/00 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários                          | B | IAP |
| 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios  | B | IAP |
| 2910-7/03 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários  | B | IAP |
| 2920-4/02 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus  | B | IAP |
| 3101-2/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira  | B | IAP |
| 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal  | B | IAP |
| 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal   | B | IAP |
| 2513-6/00 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada  | B | IAP |
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto   | A | IAP |

|           |  |   |     |
|-----------|--|---|-----|
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado   | B | IAP |
| 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  | B | IAP |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho   | B | IAP |
| 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas  | B | IAP |
| 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente  | B | IAP |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios                              | B | IAP |
| 2852-6/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo              | B | IAP |
| 2949-2/99 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente  | B | IAP |
| 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios  | A | IAP |
| 2330-3/99 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes                                | B | IAP |
| 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  | B | IAP |
| 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente  | B | IAP |
| 2790-2/99 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente  | B | IAP |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 2399-1/99 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente  | B | IAP |
| 1220-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos   | B | IAP |
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 2099-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos  | B | IAP |
| 1721-4/00 | Fabricação de papel  | B | IAP |
| 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material   | B | IAP |
| 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores  | B | IAP |
| 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores  | B | IAP |
| 2622-1/00 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática   | B | IAP |
| 2211-1/00 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar   | B | IAP |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas  | B | IAP |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente   | B | IAP |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários   | B | IAP |
| 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne  | B | IAP |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento  | B | IAP |
| 1091-1/00 | Fabricação de produtos de panificação  | B | IAP |
| 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente                                   | B | IAP |
| 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo | B | IAP |



|           |   |   |                       |
|-----------|---|---|-----------------------|
| 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | B | IAP                   |
| 3299-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente   | B | IAP                   |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz   | B | IAP                   |
| 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)   | B | IAP                   |
| 1122-4/01 | Fabricação de refrigerantes   | B | IAP                   |
| 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo   | B | IAP                   |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos   | B | IAP                   |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis   | B | IAP                   |
| 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes  | B | IAP                   |
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados  | B | IAP                   |
| 2521-7/00 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central   | B | IAP                   |
| 1330-8/00 | Fabricação de tecidos de malha  | B | IAP                   |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos  | B | IAP                   |
| 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material  | B | IAP                   |
| 2072-0/00 | Fabricação de tintas de impressão   | B | IAP                   |
| 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas  | B | IAP                   |
| 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios                        | B | IAP                   |
| 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios  | B | IAP                   |
| 2853-4/00 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas  | B | IAP                   |
| 2223-4/00 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção  | B | IAP                   |
| 3042-3/00 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves   | B | IAP                   |
| 2813-5/00 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios  | B | IAP                   |
| 2311-7/00 | Fabricação de vidro plano e de segurança  | B | IAP                   |
| 1099-6/01 | Fabricação de vinagres  | B | IAP                   |
| 1112-7/00 | Fabricação de vinho   | B | IAP                   |
| 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas   | A | PREFEITURA            |
| 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas  | A | PREFEITURA            |
| 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais  | A | PREFEITURA            |
| 1313-8/00 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas   | A | PREFEITURA            |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos  | A | PREFEITURA            |
| 8599-6/01 | Formação de condutores  | A | DETRAN/PREFEITUR<br>A |
| 1922-5/01 | Formulação de combustíveis  | A | IAP                   |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar   | A | vg sani               |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas   | A | vg sani               |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  | A | PREFEITURA            |
| 8219-9/01 | Fotocópias  | A | PREFEITURA            |
| 1011-2/01 | Frigorífico - abate de bovinos  | B | IAP/SEAB/VIG/SAN      |
| 1011-2/04 | Frigorífico - abate de bufalinos  | B | IAP/SEAB/VIG/SAN      |
| 1011-2/02 | Frigorífico - abate de eqüinos  | B | IAP/SEAB/VIG/SAN      |
| 1011-2/03 | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos  | B | IAP/SEAB/VIG/SAN      |
| 1012-1/03 | Frigorífico - abate de suínos   | B | IAP/SEAB/VIG/SAN      |
| 2451-2/00 | Fundição de ferro e aço   | A | PREFEITURA            |
| 2452-1/00 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas  | A | IAP                   |
| 6499-9/03 | Fundo garantidor de crédito   | A | PREFEITURA            |
| 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliários   | A | PREFEITURA            |

|           |   |   |                  |
|-----------|---|---|------------------|
| 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciários  | A | PREFEITURA       |
| 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários   | A | PREFEITURA       |
| 3511-5/00 | Geração de energia elétrica   | B | IAP              |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros  | A | PREFEITURA       |
| 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas                            | A | PREFEITURA       |
| 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes   | A | PREFEITURA       |
| 3701-1/00 | Gestão de redes de esgoto   | B | SANEPAR/IAP      |
| 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária   | A | PREFEITURA       |
| 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios   | B | IAP              |
| 5211-7/02 | Guarda-móveis   | A | PREFEITURA       |
| 6461-1/00 | Holdings de instituições financeiras  | A | PREFEITURA       |
| 6462-0/00 | Holdings de instituições não-financeiras  | A | PREFEITURA       |
| 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango  | A | PREFEITURA       |
| 5510-8/01 | Hotéis  | A | BOMBEIRO/VIG/SAN |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil  | A | PREFEITURA       |
| 1811-3/01 | Impressão de jornais  | A | PREFEITURA       |
| 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas   | A | PREFEITURA       |
| 1812-1/00 | Impressão de material de segurança  | A | PREFEITURA       |
| 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos  | A | PREFEITURA       |
| 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário   | A | PREFEITURA       |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas   | B | vg sani          |
| 4110-7/00 | Incorporação de empreendimentos imobiliários  | A | PREFEITURA       |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais   | A | PREFEITURA       |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente   | A | PREFEITURA       |
| 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários   | A | PREFEITURA       |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                  | A | PREFEITURA       |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração               | A | PREFEITURA       |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica  | A | PREFEITURA       |
| 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria | A | PREFEITURA       |
| 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio   | A | PREFEITURA       |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  | A | PREFEITURA       |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos   | A | Vg sani/BOMBEIRO |
| 8423-0/00 | Justiça   | A | PREFEITURA       |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos   | B | VIG/IAP          |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica  | B | VIG/IAP          |
| 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos   | A | PREFEITURA       |
| 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares   | A | VIG/PREF         |
| 9601-7/01 | Lavanderias   | A | IAP              |
| 8299-7/04 | Leiloeiros independentes  | A | PREFEITURA       |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios  | A | PREFEITURA       |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor  | A | PREFEITURA       |
| 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária   | A | PREFEITURA       |
| 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor                         | A | PREFEITURA       |
| 4713-0/01 | Lojas de departamentos ou magazines   | A | PREFEITURA       |
| 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines   | A | PREFEITURA       |
| 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações  | A | PREFEITURA       |
| 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica   | A | PREFEITURA       |

|           |   |   |            |
|-----------|---|---|------------|
| 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle                                    | A | PREFEITURA |
| 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação               | A | PREFEITURA |
| 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                                 | A | IAP        |
| 3314-7/04 | Manutenção e reparação de compressores  | A | PREFEITURA |
| 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos   | A | PREFEITURA |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                                 | A | PREFEITURA |
| 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                 | A | PREFEITURA |
| 3312-1/01 | Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação   | A | PREFEITURA |
| 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  | A | PREFEITURA |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | A | PREFEITURA |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial       | A | PREFEITURA |
| 3314-7/21 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos          | A | PREFEITURA |
| 3314-7/22 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico                                       | A | PREFEITURA |
| 3314-7/17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores    | A | PREFEITURA |
| 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados      | A | PREFEITURA |
| 3314-7/14 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo                        | A | PREFEITURA |
| 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                     | A | PREFEITURA |
| 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo                 | A | PREFEITURA |
| 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                  | A | PREFEITURA |
| 3314-7/15 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo    | A | PREFEITURA |
| 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas   | A | PREFEITURA |
| 3314-7/18 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta                       | A | PREFEITURA |
| 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta   | A | PREFEITURA |
| 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                            | A | PREFEITURA |
| 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente               | A | PREFEITURA |
| 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas                 | A | PREFEITURA |
| 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas  | A | PREFEITURA |
| 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente    | A | PREFEITURA |
| 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                      | A | PREFEITURA |
| 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas  | A | PREFEITURA |
| 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais  | A | PREFEITURA |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 3315-5/00 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários  | A | PREFEITURA |
| 7319-0/03 | Marketing direto   | A | PREFEITURA |
| 1011-2/05 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos  | B | VIG/SAN    |
| 1012-1/04 | Matadouro - abate de suínos sob contrato   | B | VIG/SAN    |
| 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água   | A | PREFEITURA |
| 2449-1/99 | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente                              | A | PREFEITURA |
| 2442-3/00 | Metalurgia dos metais preciosos  | A | PREFEITURA |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados  | B | IAP        |
| 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente                                  | B | IAP        |
| 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas   | A | PREFEITURA |
| 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias   | A | PREFEITURA |
| 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | A | PREFEITURA |
| 5510-8/03 | Motéis   | A | VIG/PREF   |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque   | A | PREFEITURA |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria   | A | PREFEITURA |
| 4391-6/00 | Obras de fundações   | A | PREFEITURA |
| 4222-7/02 | Obras de irrigação   | A | PREFEITURA |
| 4292-8/02 | Obras de montagem industrial   | A | PREFEITURA |
| 4313-4/00 | Obras de terraplenagem   | A | PREFEITURA |
| 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas   | A | PREFEITURA |
| 5231-1/02 | Operações de terminais   | A | PREFEITURA |
| 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - OTM  | A | PREFEITURA |
| 6619-3/05 | Operadoras de cartões de débito  | A | PREFEITURA |
| 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo  | A | PREFEITURA |
| 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas  | A | PREFEITURA |
| 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite  | A | PREFEITURA |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos  | A | PREFEITURA |
| 8730-1/01 | Orfanatos  | A | VIG/SAN    |
| 9900-8/00 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais  | A | PREFEITURA |
| 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional           | A | PREFEITURA |
| 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal   | A | PREFEITURA |
| 5250-8/04 | Organização logística do transporte de carga   | A | PREFEITURA |
| 6619-3/99 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente                              | A | PREFEITURA |
| 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente                            | A | PREFEITURA |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  | A | VIG/SAN    |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente                           | A | PREFEITURA |
| 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente               | A | PREFEITURA |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 9602-5/02 | Outras atividades de tratamento de beleza  | A | VIG/SAN    |
| 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente                          | A | PREFEITURA |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção   | A | PREFEITURA |
| 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente                                       | A | PREFEITURA |
| 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto <i>holdings</i>  | A | PREFEITURA |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | A | PREFEITURA |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                           | A | PREFEITURA |
| 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular   | A | PREFEITURA |
| 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente   | A | PREFEITURA |
| 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente                                    | A | PREFEITURA |
| 4721-1/01 | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria  | A | VIG/SAN    |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda   | A | VIG/SAN    |
| 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos  | A | BOMBEIRO   |
| 4722-9/02 | Peixaria   | A | VIG/SAN    |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento)   | A | VIG/SAN    |
| 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água   | A | SUDERSHA   |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens  | A | SUDERSHA   |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros   | A | PREFEITURA |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais   | A | PREFEITURA |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  | A | PREFEITURA |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública  | A | PREFEITURA |
| 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  | A | PREFEITURA |
| 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral  | A | PREFEITURA |
| 6550-2/00 | Planos de saúde  | A | PREFEITURA |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                      | A | PREFEITURA |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno  | A | PREFEITURA |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente       | A | PREFEITURA |
| 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção  | A | PREFEITURA |
| 1013-9/02 | Preparação de subprodutos do abate   | A | PREFEITURA |
| 1051-1/00 | Preparação do leite  | B | VIG/SAN    |
| 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão   | A | PREFEITURA |
| 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão   | A | PREFEITURA |
| 1020-1/01 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos   | B | VIG/SAN    |
| 1210-7/00 | Processamento industrial do fumo   | A | IAP        |
| 2441-5/01 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias  | A | IAP        |
| 2424-5/01 | Produção de arames de aço  | B | IAP        |
| 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal  | B | IAP        |
| 0220-9/02 | Produção de carvão vegetal - florestas nativas   | B | IAP        |

|           |   |   |               |
|-----------|---|---|---------------|
| 0210-1/08 | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas  | B | IAP           |
| 0210-1/09 | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas                                     | B | IAP           |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares                                | A | PREFEITURA    |
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança  | A | PREFEITURA    |
| 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares                                  | A | SEAB/BOMBEIRO |
| 2411-3/00 | Produção de ferro-gusa  | B | IAP           |
| 2412-1/00 | Produção de ferroligas  | B | IAP           |
| 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade   | A | PREFEITURA    |
| 2531-4/01 | Produção de forjados de aço   | B | IAP           |
| 2531-4/02 | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas                                    | B | IAP           |
| 3520-4/01 | Produção de gás; processamento de gás natural   | B | IAP           |
| 2441-5/02 | Produção de laminados de alumínio   | B | IAP           |
| 2449-1/02 | Produção de laminados de zinco  | B | IAP           |
| 2423-7/02 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos   | B | IAP           |
| 2422-9/01 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não                           | B | IAP           |
| 2422-9/02 | Produção de laminados planos de aços especiais  | B | IAP           |
| 0142-3/00 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas                       | A | MINIST.AGR    |
| 2439-3/00 | Produção de outros tubos de ferro e aço   | B | IAP           |
| 0155-5/05 | Produção de ovos  | A | SEAB          |
| 0155-5/02 | Produção de pintos de um dia  | A | SEAB          |
| 0210-1/99 | Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas | B | IAP           |
| 2424-5/02 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames                      | B | IAP           |
| 0141-5/02 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto                     | A | MINIST.AGR    |
| 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto                         | A | MINIST.AGR    |
| 2449-1/03 | Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia   | A | PREFEITURA    |
| 2431-8/00 | Produção de tubos de aço com costura  | A | IAP           |
| 2423-7/01 | Produção de tubos de aço sem costura  | A | IAP           |
| 2449-1/01 | Produção de zinco em formas primárias   | A | IAP           |
| 3530-1/00 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado                             | A | PREFEITURA    |
| 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos   | A | PREFEITURA    |
| 9001-9/02 | Produção musical  | A | PREFEITURA    |
| 9001-9/01 | Produção teatral  | A | PREFEITURA    |
| 6022-5/01 | Programadoras   | A | PREFEITURA    |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas  | A | PREFEITURA    |
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações   | A | PREFEITURA    |
| 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP   | A | PREFEITURA    |
| 0322-1/05 | Ranicultura   | A | SEAB          |
| 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores                      | B | PREFEITURA    |
| 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                        | B | PREFEITURA    |
| 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio   | A | PREFEITURA    |
| 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente                                    | A | PREFEITURA    |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos  | A | PREFEITURA    |
| 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio  | A | PREFEITURA    |
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal  | A | PREFEITURA    |
| 2212-9/00 | Reforma de pneumáticos usados   | A | PREFEITURA    |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais                      | A | PREFEITURA |
| 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas  | A | PREFEITURA |
| 8421-3/00 | Relações exteriores  | A | PREFEITURA |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário   | A | PREFEITURA |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados   | A | PREFEITURA |
| 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem  | A | PREFEITURA |
| 9529-1/06 | Reparação de jóias   | A | PREFEITURA |
| 9529-1/03 | Reparação de relógios  | A | PREFEITURA |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos   | A | PREFEITURA |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  | A | PREFEITURA |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                            | A | PREFEITURA |
| 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA |
| 6619-3/03 | Representações de bancos estrangeiros  | A | PREFEITURA |
| 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos    | A | PREFEITURA |
| 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico         | A | PREFEITURA |
| 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares          | A | PREFEITURA |
| 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações                      | A | PREFEITURA |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens                 | A | PREFEITURA |
| 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves             | A | PREFEITURA |
| 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos                   | A | PREFEITURA |
| 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria           | A | PREFEITURA |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado                      | A | PREFEITURA |
| 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios                | A | PREFEITURA |
| 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | A | PREFEITURA |
| 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo                       | A | PREFEITURA |
| 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem            | A | PREFEITURA |
| 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  | A | PREFEITURA |
| 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte   | A | PREFEITURA |
| 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte  | A | PREFEITURA |
| 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte  | A | PREFEITURA |
| 1922-5/02 | Rerrefino de óleos lubrificantes   | A | IAP        |
| 6530-8/00 | Ressseguros  | A | PREFEITURA |
| 9002-7/02 | Restauração de obras de arte   | A | PREFEITURA |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos  | A | PREFEITURA |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares   | A | PREFEITURA |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet   | A | PREFEITURA |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 6492-1/00 | Securitização de créditos  | A | PREFEITURA |
| 8424-8/00 | Segurança e ordem pública  | A | PREFEITURA |
| 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória  | A | PREFEITURA |
| 6511-1/01 | Seguros de vida  | A | PREFEITURA |
| 6512-0/00 | Seguros não-vida   | A | PREFEITURA |
| 6520-1/00 | Seguros-saúde  | A | PREFEITURA |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra  | A | PREFEITURA |
| 1610-2/01 | Serrarias com desdobramento de madeira   | A | IBAMA      |
| 1610-2/02 | Serrarias sem desdobramento de madeira   | A | IBAMA      |
| 0162-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais   | A | SEAB       |
| 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais   | A | SEAB       |
| 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras   | A | IAP        |
| 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita   | A | PREFEITURA |
| 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas   | A | SEAB       |
| 4923-0/01 | Serviço de táxi  | A | PREFEITURA |
| 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos  | A | SEAB       |
| 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista                     | A | PREFEITURA |
| 6120-5/02 | Serviço móvel especializado - SME  | A | PREFEITURA |
| 6911-7/01 | Serviços advocatícios  | A | PREFEITURA |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação   | A | VIG SAN    |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                       | A | PREFEITURA |
| 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                        | A | PREFEITURA |
| 1822-9/00 | Serviços de acabamentos gráficos   | A | PREFEITURA |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda   | A | SEAB       |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                     | A | PREFEITURA |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  | A | VIG SAN    |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores                                | A | PREFEITURA |
| 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada                        | A | PREFEITURA |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura  | A | PREFEITURA |
| 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento  | A | PREFEITURA |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos  | A | PREFEITURA |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores  | A | PREFEITURA |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia   | A | PREFEITURA |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM   | A | PREFEITURA |
| 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                                  | A | PREFEITURA |
| 9603-3/02 | Serviços de cremação   | B | IAP        |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                            | A | PREFEITURA |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia            | A | PREFEITURA |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | A | PREFEITURA |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos              | A | PREFEITURA |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos               | A | PREFEITURA |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia   | A | VIG SAN    |
| 5912-0/01 | Serviços de dublagem   | A | PREFEITURA |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia   | A | PREFEITURA |
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida   | A | PREFEITURA |



|           |  |   |              |
|-----------|--|---|--------------|
| 9603-3/04 | Serviços de funerárias   | A | PREFEITURA   |
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção   | A | PREFEITURA   |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia  | A | VIG SAN      |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                               | A | PREFEITURA   |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores   | A | PREFEITURA   |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  | A | PREFEITURA   |
| 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato  | A | PREFEITURA   |
| 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia  | A | PREFEITURA   |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia  | A | PREFEITURA   |
| 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional  | A | PREFEITURA   |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  | A | PREFEITURA   |
| 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  | A | PREFEITURA   |
| 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem  | A | PREFEITURA   |
| 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual   | A | PREFEITURA   |
| 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material  | A | PREFEITURA   |
| 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | A | PREFEITURA   |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   | A | PREFEITURA   |
| 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho   | A | PREFEITURA   |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral  | A | PREFEITURA   |
| 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão  | A | PREFEITURA   |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA   |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária   | A | VIG SAN      |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia  | A | VIG SAN      |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia   | A | VIG SAN      |
| 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos  | A | VIG SAN      |
| 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT   | A | PREFEITURA   |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências                               | A | VIG SAN      |
| 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente                                    | A | PREFEITURA   |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética  | A | VIG SAN      |
| 9603-3/03 | Serviços de sepultamento   | B | VIG SAN/ IAP |
| 9603-3/05 | Serviços de somatoconservação  | A | PREFEITURA   |
| 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente   | A | PREFEITURA   |
| 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente   | A | PREFEITURA   |
| 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC   | A | PREFEITURA   |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia   | A | VIG SAN      |
| 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares  | A | PREFEITURA   |
| 2539-0/00 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais   | A | PREFEITURA   |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana  | A | VIG SAN      |
| 9700-5/00 | Serviços domésticos  | A | PREFEITURA   |
| 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  | A | PREFEITURA   |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel   | A | VIG SAN      |
| 6450-6/00 | Sociedades de capitalização  | A | PREFEITURA   |

|           |  |   |            |
|-----------|--|---|------------|
| 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor   | A | PREFEITURA |
| 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário  | A | PREFEITURA |
| 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras  | A | PREFEITURA |
| 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>   | A | PREFEITURA |
| 6499-9/02 | Sociedades de investimento   | A | PREFEITURA |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  | A | PREFEITURA |
| 4729-6/01 | Tabacaria  | A | PREFEITURA |
| 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão   | A | PREFEITURA |
| 1323-5/00 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas   | A | PREFEITURA |
| 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão   | A | PREFEITURA |
| 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite  | A | PREFEITURA |
| 6120-5/01 | Telefonia móvel celular  | A | PREFEITURA |
| 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários   | A | PREFEITURA |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas   | A | PREFEITURA |
| 9601-7/02 | Tinturarias  | A | PREFEITURA |
| 9601-7/03 | Toalheiros   | A | PREFEITURA |
| 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café  | A | PREFEITURA |
| 3512-3/00 | Transmissão de energia elétrica  | A | PREFEITURA |
| 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos   | A | PREFEITURA |
| 4940-0/00 | Transporte dutoviário  | A | PREFEITURA |
| 4924-8/00 | Transporte escolar   | A | PREF/DER   |
| 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual   | A | PREF/DER   |
| 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana  | A | PREF/DER   |
| 4922-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual                                      | A | PREF/DER   |
| 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana             | A | PREF/DER   |
| 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana     | A | PREF/DER   |
| 4922-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional                                      | A | PREF/DER   |
| 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  | A | PREF/DER   |
| 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | A | PREF/DER   |
| 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal                                     | A | PREF/DER   |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional    | A | PREF/DER   |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  | A | PREF/DER   |
| 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças  | A | PREF/DER   |
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos  | A | PREF/DER   |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                          | A | PREFEITURA |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  | B | IAP        |
| 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos  | B | IAP        |
| 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração   | A | IAP        |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  | A | PREFEITURA |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática   | A | PREFEITURA |
| 3839-4/01 | Usinas de compostagem  | B | IAP        |
| 8621-6/01 | UTI móvel  | A | VIG SAN    |

**ANEXO II**  
**CONSULTA PRÉVIA 2987/2015**

|  |                  |                                    |
|--|------------------|------------------------------------|
| <b>Nome do Requerente:</b>                 |                  |                                    |
| <b>CPF:</b>                                | <b>Telefone:</b> |                                    |
| <b>Endereço completo a ser consultado:</b> |                  |                                    |
| <b>Quadra:</b>                             | <b>Lote:</b>     | <b>Inscrição Imobiliária-IPTU:</b> |
| <b>Atividade a ser exercida:</b>           |                  |                                    |
| <b>Observações Complementares:</b>         |                  |                                    |

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

|                      |
|----------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>     |
| Data: ____/____/____ |
| Responsável: _____   |
| _____                |
| Assinatura: _____    |

Assinatura

Carimbo

|  |
|--|
|  |
|--|

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA**

Ilmo. (a) Senhor (a)  
**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
Prefeito (a) Municipal de **LIDIANOPOLIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ:95.680.831.0001-68 com sede na RUA JUSCELINO KUBITSCHEK Bairro: CENTRO instruído através da Consulta Prévia em anexo, vêm mui respeitosamente a vossa presença solicitar:

|  |  |
|--|--|
|  | <b>Alvará de Funcionamento e Localização</b> |
|  | <b>Licença Sanitária</b>                     |
|  | <b>Autorização Ambiental Municipal</b>       |
|  | <b>Outros (especificar):</b>                 |

ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR)**

|   |                  |  |
|---|------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>  |                  |  |
| <b>CNPJ:</b>  | <b>Telefone:</b> |  |
| <b>Endereço:</b>  |                  |  |
| <b>CEP:</b>   | <b>Telefone:</b> | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Documentação necessária para Regularização da Atividade:</b><br><input type="checkbox"/> Licença Sanitária<br><input type="checkbox"/> Autorização Ambiental Municipal<br><input type="checkbox"/> Vistoria do Corpo de Bombeiros<br><input type="checkbox"/> Licença Ambiental Estadual<br><input type="checkbox"/> Outros. Especificar:  |                  | <b>Conforme Consulta Prévia</b><br><br><b>XXX/2014</b> |
|   |                  | <b>Prazo para Regularização:</b>                       |
| <p>Declaramos serem autênticos e legítimos os documentos apresentados e verdadeiras as informações e que nos responsabilizamos junto ao Município de <b>XXXXXXXXXX</b> a promover a regularização do estabelecimento acima junto aos Órgãos municipais competentes e demais Órgãos, na forma do inciso II, § 2º, do artigo 7º, do Decreto XXX/2014, se exigíveis.</p> <p>Declaramos, finalmente, que temos ciência da nossa responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, e que a inobservância da legislação municipal, implicará na imediata cassação ou anulação, dependendo do grau da irregularidade, do Alvará Provisório.</p> |                  |  |
| <b>Representante Legal:</b>   |                  |  |
| <b>Local:</b>   |                  |  |
| <b>Data:</b>  |                  |  |
| <b>Assinatura:</b>  |                  |  |

